



LEI Nº 481 /2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade leilão público os bens inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis), indicados nesta lei, pertencentes ao município de Demerval Lobão/PI, devendo o saldo apurado com a referida alienação, ser utilizado para aquisição de um veículo automotor.

Parágrafo único – Os bens de que trata esta lei, estão descritos no Anexo I, parte integrante.

Art. 2º. Fica o município de Demerval Lobão/PI, autorizado a nomear um Leiloeiro Público Oficial do Estado, cadastrado na JUCEPI, para proceder a alienação pretendida.

Art. 3º. O Leiloeiro Público Oficial nomeado pela Prefeitura assumirá todos os custos com o processo licitatório, não gerando nenhum ônus para o Município de Demerval Lobão, ficando o pagamento dos seus honorários a cargo dos compradores dos bens.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 09 de maio de 2014.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão aos nove dias do mês de maio de dos mil e quatorze.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	AVALIAÇÃO INICIAL R\$
1	GM / KADETT IPANEMA, ANO 1996, COR BRANCA, PLACA LVI-1392, A GASOLINA, CHASSI N° 9BGKA35GVTB403232.	\$ 500,00
2	SUCATA DE AUTOMÓVEL FORD / ESCORT GL 1.6 F, ANO 2002, COR BRANCA, PLACA LVO-8570, À ALCOOL, CHASSI N° 8AFZZZEFF3J288160. (VEÍCULO SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E PARTES METÁLICAS).	\$ 600,00
3	SUCATA DE CAMINHONETA FORD / F1000 SS, ANO 1994, COR AZUL, PLACA LWK-1153, A DIESEL, CHASSI N° 9BFBTNM39RDB30696. (VEÍCULO SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E PARTES METÁLICAS).	\$ 1.000,00
4	SUCATA DE CAMINHONETA TOYOTA HILUX 4CD SR5, ANO 1998, COR BRANCA, PLACA LWJ-9694, A DIESEL, CHASSI N° 8AJ33LNA3W9313031. (VEÍCULO SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E PARTES METÁLICAS).	\$ 3.000,00
5	SUCATAS DE MESAS, ARMÁRIOS, FICHÁRIOS, ESTANTES, EXTINTOR DE INCÊNDIO, MÁQUINAS DE ESCREVER, MESAS, TELEVISOR, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E CADEIRAS.	\$ 100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, aos 09 dias do mês de maio de 2014.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR

Prefeito do Município

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão aos nove dias do mês de maio de dos mil e quatorze.